

C09950 Nº006/9019
FIS Nº: 08 +

CONTRATO Nº 20191105002/2019
PROCESSO ADMINITRATIVO N°006/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E A EMPRESA LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene — MA,inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clesio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua São Luiz, nº 472, Vilinha - Imperatriz — MA — CEP 65.915-552, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.746/0001-23, neste ato representada por Maria Célia de Morais Brito, portadora da Cédula de Identidade nº 16201242001-0 SSP-MA e do CPF nº 269.185.103-63, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção e reparação de gás de ar-condicionado de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a Dispensa nº 002/2019 e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais)., conforme descrição dos produtos fornecidos.

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1/41 00 1111	1444 00 -0-14	1
17500	DECODICÃO	LINUDADE	CHANT	VALOR UNII.	VALOR TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$	R\$	П
				LA	1/2	

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000

Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 1 de 8

B



Casso Nº006 / 2019 Fis Nº: 088

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE 01.621.920/0001-90

	1	01.021.320/0	001-00		
1	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar 9.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	serviço	4	R\$ 350,00	R\$ 1,400,00
2	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar 9.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta a baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante.	serviço	4	R\$ 380,00	R\$ 1520,00
3	Serviço de manutenção e limpeza em condicionadores de ar 18.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica.	serviço	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
4	Serviço de fornecimento de recarga de gás em condicionadores de ar 18.000 BTUS, incluindo a medição das pressões de alta a baixa do gás refrigerante e teste de vazamento das conexões e tubulações de gás refrigerante.	serviço	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
	R\$ 5.020,00				

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene -MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE			
AÇÃO	01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00			
DESCRIÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br





FIS NO OS

FONTE DE RECURSO

RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro.

Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Figuene - MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviço.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do 7.1. Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada 7.2. neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Ribamar Figuene MA será 7.3. devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura 7.4. correspondente a mesma.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Figuene/MA - CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiguene.ma.gov.br

Página 3 de 8





- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima — DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = ----- X iNF, onde:

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima primeira: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
 - 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br &



11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Camara Municipal.

Drica:

Cláusula décima segunda – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima terceira - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

Cláusula décima quarta – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

14.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene MA.
- b) executar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas nas especificações;

Cláusula décima quinta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 |

http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

W.

Página 5 de 8



art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

Cláusula décima sexta – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- 1 -Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração. poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Figuene/MA - CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br



FIS Nº: 093

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Cláusula décima sétima - DOS ILÍCITOS PENAIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima oitava -- DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula décima nona – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima primeira – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Figuene (MA), 05 de Novembro de 2019.

Câmara Municipal de Ribannar Figuene - MA

Presidente

Sr. Clesio Cardoso Pinheiro Contratante

Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA - CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br



Fis Nº 006 / 2019

LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI Sra. Maria Célia de Morais Brito Contratada

Testemunhas:

Nome: Clessandra M. M. da Silva CPF nº 948.126.083-68

Nome: Rioka da Rocha Frazo Lapos CPF nº 6116 43293-08



Av. Goiás, nº 142, Centro, Ribamar Fiquene/MA – CEP: 65.938-000 Fone/Fax: (99) 3586-1116 | http://www.cmribamarfiquene.ma.gov.br

Página 8 de 8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191105002/2019 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção e reparação de gás de ar-condicionado de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais). ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIAMAR FIQUENE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Célia de Morais Brito, Representante Legal da empresa: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019. Ribamar Fiquene - MA, 05 de Novembro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191105002/2019 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção e reparação de gás de ar-condicionado de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. VALOR TOTAL: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais). ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIAMAR FIQUENE; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Célia de Morais Brito, Representante Legal da empresa: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019. Ribamar Fiquene - MA, 05 de Novembro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente.

lara Rodrigues Mranda Pregoeira

> Kıvka da Rocha Frazão Lopes Membro

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: http://cmribamarfiquene.ma.gov.br
Ribamar Figuene, MA 05/11/19
Luko do Kel Bugas logas

Rubrica do Servidor

CERTIFICO para os devidos tins, que toi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal. Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Municipio.

Ribamar Figuene, MA 05 [11] [1]

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCETROS

regime: Pregão Presencial , menor preço, empreitada por preço global. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555 2000. Lei Complementar Federal nº 123.06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21.06 93. Assinado em: 07 de novembro de 2019: Foro: Comarca de São Luís-MA. Ten Cel QOPM — Adroaldo Rabelo Veloso -Presidente da CSL PMMA

INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO-ITERMA

RESENHA DO CONTRATO Nº 22/2019-ITERMA: Referência: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, conforme autorizado pelo Diretor Presidente do ITERMA, que deram origem ao citado contrato. Contrato celebrado entre o ITERMA e a empresa VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRFLI. Base Legal: Lei Federal 8.666 93. Vigência: De 25/10 2019 a 24 10 2020. Disponibilidade orçamentária: Unidade Gestora: ITERMA Item de Despesa: 3016; P.I: GESTAOPROG; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 618. Valor total do Contrato: RS 1.495,00 (Um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) a ser pago mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada. São Luís (MA), 04 de novembro de 2019. RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO. Diretor Presidente ITERMA.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNACIMA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012 2019, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0269762/ 2019 - L'UNAC. CONTRATO 026 2019 -FUNAC. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADO-LESCENTE DO MA, CNPJ 05.632,559 0001-58, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sorimar Sabóia Amorim. 466,428,203-63. CON-TRATADA: JAKELINE D. PEREIRA - ME. CNPJ nº 07.463.511 0001-99. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jakeline Duarte Pereira Nogueira, CPF: 004.874.263-55. OBJETOS: Objeto 1: Prestação de serviço de dedetização. VIGÉNCIA: 31 10 2019 a 30/10/2020. VALOR GLOBAL: 12.000,00 (doze mil reais), DOTAÇÃO ORÇA-MENTÁRIA: Unidade Orçamentária 54.201 - FUNAC: Subação: 001353; ND: 33903900; Fonte 101 - Tesouro do Estado., MODALI-DADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, FUNDAMENTAÇÃO LI-GAL: Submetem-se as partes às disposições regidas pela Lei de Pregão nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000; Lei de Licitações nº 8.666/1993; alem das demais disposições legais pertinentes à matéria e demais disposições constantes do vigente ordenamento legal, bem como às cláusulas e condições estabelecidas.. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 10/2019. RESPONSÁVEL PELA RESENHA: Herbeth Brito da Hora - Assessor Técnico.

COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 043/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 026/2019. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359 0001-30. CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S. CNPJ: 11.254.307/0001-35. REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Gonçalves de Medeiros Pereira. CPF 056.907.544-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia Maranhense de Gás (GASMAR), referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Memorial Descritivo — Anexo I. VALOR GLOBAL: RS 31.500.00 (trinta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303 2016. ASSINATURA: 29/10 2019 Deoclides Antonio Santos Neto Macedo. Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2019. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 008/2019. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gas - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359 0002-11. CONTRATADA: BENTLY DO BRASIL LIDA. CNPJ: 01.128.902/0002-51. REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Duarte. CPF 074.788.418-80. OBJETO: Aquisição de switches para aplicação no pamel 00CRB01. VALOR GLOBAL: RS 43.195.06 (quarenta e três mil. cento e noventa e cinco reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 140 (cento e quarenta) dias. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303-2016. ASSINATURA: 15-10-2019. Deoclides Antonio Santos Neto Macedo, Diretor Presidente.

ENTRATO DO CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2018. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN 019/2018. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gás - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359 0001-30. CONTRATADA: BENTLY DO BRASIL LTDA. CNPJ: 01.128.902.0002-51. REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Duarte. CPF 074 788.418-80. OBJETO: Contratação de serviço de substituição de kit, limpeza e verificação em analisador de umidade para gás natural modelo Aurora H20 do fabricante General Eletric (GE). VALOR GLOBAL: R8 20.961.00 (vinte mil. novecentos e sessenta e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303 2016. ASSINATURA: 04 11 2019. Deoclides Antonio Santos Neto Maccdo. Diretor Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 042/2019. DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 025/2019. CONTRATANTE: Companhia Maranhense de Gas - GASMAR. CNPJ nº 05.121.359/0001-30. CONTRATADA: BRLIC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.048.363 0001-25. REPRESENTANTE LEGAL: Patrick Roberto Caetano de Moraes CPF 285.281.248-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças Office 365 Professional Plus. VALOR GI OBAI: RS 16.500.00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. MODALIDADE: Dispensa de Licitação. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.303 2016 ASSINATURA: 01 11/2019. Deoclides Antonio Santos Neto Macedo. Diretor Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2019.CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imperatriz - MA: CONTRATADO: Antonio Pereira Junior. OBJETO: Prestação de serviços gráficos para atendimento das necessidades da Câmara Municipal. PRAZO: 01/10/2019 a 31-10-2019; VALOR: RS 5.420,00: REGÊNCIA: Lei nº 8.666 93: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal: 3.3.90.33.00 - Outros Serviços de Terceiros: Antônio Cruz Pinto - Chefe de Gabinete da Presidência.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICHTAÇÃO N. 028/2019.CONTRATANTE: Câmara Mumcipal de Imperatriz - MA: CONTRATADO: M da S Mesquita Serviços e Tecnologia. Objeto: Contratação de empresa para implantação e manutenção do Diário Oficial Eletrônico da Camara Municipal de Imperatriz. PRAZO: 16/10/2019 A 31/12/2019: VALOR: RS 16.000.00 REGÊNCIA: Lei nº 8.666 93: DOTAÇÃO ORÇ AMENTARIA: 01.001..01.122.0001.2002 - Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Serviços de Ierceiros - Pessoa Juridica; Antônio Cruz Pinto - Chefé de Gabinete da Presidência.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191105002 2019 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de limpeza, manutenção e reparação de gás de ar-condicionado de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, VALOR TOTAL: R\$ 5.020.00 (cinco mil e

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

SEGUNDA-FEIRA, II NOVEMBRO 2019 57

vinte reais). ORGÃO: 11 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIAMAR FIQUENE: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE: AÇÃO: 01.031.0001.2-001 - MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90,39,00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINARIOS. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Sr. Ciésto Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Maria Célia de Morais Brito, Representante I egal da empresa: LIDER EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial, DATA DA ASSINATURA: 05 de Novembro de 2019. Ribamar Fiquene - MA, 05 de Novembro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA

EXTRATO DE CONTRATO.CONTRATO Nº 001 2019.ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, CONTRATANTE: PRE-FEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS. CONTRATADA(O): PILARES DO SABER LIDA. CNPJ sob o nº 23.607.775/0001-43. OBJETO: Aquisição de livros didáticos para o atendimento da rede Municipal de Anapurus. VALOR TOTAL: R\$ 208.780,00 (duzentos e oito mil, setecentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: As despesas contratuais ocorrerão por conta da verba do orgamento do CONTRATANTE, na dotação orgamentaria. 02 -Poder Executivo; 02.09 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica: 12.361.0007.2.035 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino Fundamental 40%; 3.3.90 30.00 - Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente à conta dos respectivos orcamentos, caso seja necessário. Anapurus 'MA, 07 de novembro de 2019-GFORGF LUIZ ARAUJO PASSINHO.Presidente da Comissão Permanente de Lieitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2019 - PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 1554 2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 054/2018, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN-CIA SOCIAL e a empresa G SOUSA REIS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o número 14.119.380/0001-92. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de frutas, verduras, legumes, hortaliças e ovos, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Buriticupu - MA, VIGENCIA. O período de execução e vigência do presente Contrato até 31 de Dezembro de 2019, a contar da sua assinatura. VALOR DO CON-TRATO R\$ 10,037,00 (dez mil e trinta e sete reais), MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 93, RECURSOS: 02 18 00 TUNDO MUNICIPAL DE ASSI-TÊNCIA SOCIAL 08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 08 122 0018 ASSISTÈNCIA SOCIAL GERAL 08 122 0018 2040 0000 MANU. E FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (943) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 0.1.00.0-400.000 - N.V - RS 10.438,63. BURITICUPU-MA, 29 DE OUTUBRO DE 2019. BETEL SANTANA RODRIGUES -SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2019 – PROCESSO ADMI-NISTRATIVO Nº 0245 2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 006/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICU-PU-MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BURITICUPU INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS E FRUTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 20.977.887 0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimenticios para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu - MA, VIGEN-CIA: vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2019. a contar da sua assinatura. VALOR DO CONTRATO, RS 5,880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP com FUNDAMENTAÇÃO 1 FGAL: Lei 8,666.93. RECURSOS: 02/15/01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10/301 AFENÇÃO BASICA 10 301 0026 BURFLICUPU MAIS SAUDA-VEL 10 301 0026 2095 0000 MANUT, E FUNC, DOS POSTOS DE SAUDE (755) 3 3 90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO- NV 0.1.14.14-310 101 - RS 54.350.42, 02 15 01 FUNDO MUNICI-PAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AM-BULATORIAL 10 302 0026 BURTHCUPU MAIS SAUDÁNEL 10 302 0026 2045 0000 MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (790) 3/3/90/30/00 MATERIAL DE CONSUMO - NV-0.1.14.14-310 102 - R\$ 70.718.11, 02 15 01 FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10/302/0026 BURITIUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2098 0000 MANUTENÇÃO E EUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL (805) 3/3/90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO - NV-0.1.14.14-310 102 - R\$ 716.885.89, 02 15 01 FUNDO MUNIBAL DE SAUDE 10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR F AMBULATORIAL 10 302 0026 BURITIUPU MAIS SAUDÁVEL 10 302 0026 2114 0000 SER-VIÇO DE ATENDIMENTO MONTE DE URGÊNCIA - SAMU (821) 3-3-90-30-00 MATERIAL DL CONSUMO- NV 0.1.14.14-310 103 - R\$ 14.316,20. BURITICUPU-MA, 30 DE OUTUBRO DE 2019. ELIAS ROCHA DE SOUSA - SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA

RESENHA DO CONTRATO.PARTES: CONTRATO QUITENTREST CELLBRAM A PREFLITUR AMUNICIPAL DE CACHOLIRA GRANDE MA E FRANCISCA DE CASSIA BARBOS A SILVA. OBJETO: O I OCADOR se obriga, neste ato, a dar em locação ao I OCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizado na Rua do Comércio, sin, Centro, Cachocira Grande-MA, nesta cidade, Locado à locatária para fins específico de instalação e funcionamento do Anexo II da Escola Municipal Santo Antonio ÂMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei N.º 8,666 93. VALOR TOTAL. R\$ 27,000.00 (vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. ASSINATURA: Antônio Ataide Matos de Pinho – Prefeito Municipal de Cachocira Grande /MA, FRANCISCA DE CASSIA BARBOSA SILVA. I ocador. Cachocira Grande MA, 01 07 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019.REF.: Processo Administrativo n.º 022/2019 - Tomada de Preço n.º 005 2019-PMCM - ÓRGÃO: Município de Central do Maranhão MA, atraves da Procuradoria Geral do Municipio - OBJETO: "contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços jurídicos de atuação consultiva e contenciosa com atendimento personalizado ao Município de Central do Maranhão". - VALOR MENSAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) - VALOR GLO-BAL: RS 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) - DO-TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: Tesouro Ordinario; 02.03 - Procuradoria Geral do Municipio-PGM - Proj Ativ.; 02.061.1000.2164 - Manuteção e Funcionamento da Assessoria Juridica: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria - PRAZO DE VIGÊN-CIA: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: IRÃ MONTEIRO COSTA, Cehfe de Gabinete pela CONTRATANTE e ANTONIO AUGUSTO SOUSA, pela ANTONIO AUGUSTO SOUS A ADVO-GADOS ASSOCIADOS (CONTRATADA). Central do Maranhão -- MA, 08 de ontubro de 2019.